

**EDITAL CONVOCATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de Artur Nogueira nº 119/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO SAEAN, VEÍCULOS LOCADOS, BEM COMO O USO EM EQUIPAMENTOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 000001/2026**

**PROCESSO nº 000209/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário do lote, para aquisição de combustíveis visando o abastecimento dos veículos da frota oficial do SAEAN bem como dos veículos locados, nos termos do Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<http://transparencia.saean.sp.gov.br/transparencia>.

**PERÍODO PARA CADASTRO DE PROPOSTA:** DAS 17H DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ ÀS 09H E 50 MINUTOS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2026.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 02 DE MARÇO DE 2026 ÀS 10 HORAS.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**FASE DE HABILITAÇÃO:** APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.

**VALORES ESTIMADOS:**

**LOTE 1 – GASOLINA COMUM – R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) o litro;**

**LOTE 2 – ÓLEO DIESEL S10 – R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos) o litro;**

**LOTE 3 – ÓLEO DIESEL COMUM – R\$ 6,54** (seis reais e cinquenta e quatro centavos) o litro;

**LOTE 4 – ETANOL COMUM – R\$ 4,87** (quatro reais e oitenta e sete centavos) o litro.

## **ÍNDICE**

### **I – EDITAL**

Preâmbulo – indicação da Unidade

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de participação;
4. Acesso às informações;
5. Impugnação do Edital;
6. Apresentação de Propostas e Preços;
7. Abertura da Sessão e Classificação Inicial da Proposta de Preços;
8. Etapa de Lances;
9. Modo de disputa aberto;
10. Julgamento;
11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação e Homologação;
14. Preço e dotação;
15. Condições do ajuste e garantia para contratar;
16. Prazo para início da prestação dos serviços e condições
17. Condições de recebimento e pagamento;
18. Penalidades;
19. Das disposições gerais.

### **II – ANEXOS**

**ANEXO I:** Minuta do Contrato;

**ANEXO II:** Termo de Ciência e Notificação ao TCE/SP;

**ANEXO III:** Modelo de Ficha Técnica

**ANEXO IV:** Termo de Referência – Especificações Técnicas e condições dos produtos a serem adquiridos;

**ANEXO V:** Modelo 1 de Declarações;

**ANEXO VI:** Modelo 2 Referencial de Declarações.

## **PREÂMBULO**

O SERVIÇO DE ÁGUA ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN, inscrito no CNPJ sob o nº 05.002.419/0001-04, situado à Rua Adhemar de Barros, 1741 – Jardim Wada – Artur Nogueira/SP, CEP 13167-146, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço unitário do lote, objetivando a aquisição de combustíveis descrita na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site ([https://arturnogueirasaeam.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/#/painel/geral](https://arturnogueirasaeam.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral)), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o horário de encerramento do prazo para cadastro de proposta e início da sessão às 10:00 hr do dia 02/03/2026. Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site de transparência do SAEAN, no endereço que consta a seguir: <http://transparencia.saeam.sp.gov.br/transparencia>.

## **1. EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 119/2022 e da Lei Complementar nº 123/2009, e das demais normas complementares aplicáveis.

## **2. OBJETO**

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de

combustíveis visando o abastecimento dos veículos da frota oficial do SAEAN, veículos locados, bem como o uso em equipamentos, nos termos do Anexo IV – Termo de Referência.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação as empresas que:

**3.1.1.** Atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas e possuam cadastro ativo na plataforma (Portal CEBI de Licitações);**

**3.2.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

**3.1.3.** Não estejam sob processo de falência;

**3.1.4.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente para participação de procedimento licitatório;

**3.1.5.** Tenham estabelecimento para abastecimento dos veículos dentro do município de Artur Nogueira.

**3.2.** É vedada a participação da disputa licitatória ou execução do contrato de forma direta ou indireta (art. 14, da Lei 14.133/2021):

**3.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação aos licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.2.3.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**3.2.5.** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

**3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar.

**3.4.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

**3.5.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no item “1.” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, por meio do seguinte endereço eletrônico: [compras@saeam.sp.gov.br](mailto:compras@saeam.sp.gov.br).

**4.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03

(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## **5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail ([compras@saean.sp.gov.br](mailto:compras@saean.sp.gov.br)), em seu corpo ou documento anexo.

**5.2.** No ato da apresentação da impugnação, é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**5.2.1.** Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

**5.2.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**5.3.** Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**5.5.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**5.6.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**5.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta

com a descrição do objeto e o valor unitário do item do lote e o preço global do lote baseado nas quantidades do termo de referência, com precisão de até duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder as declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

**6.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

**6.4.** A apresentação de proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.5.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

**6.7.** O preço ofertado será irrevogável durante o prazo de 01 (um) ano e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**6.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**6.9.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme modelo de ficha técnica constante no Anexo III deste edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado

com número de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**6.10.** A proposta deverá ter validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **7 – ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

**7.2.** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas nas seguintes hipóteses:

**7.3.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**7.3.2.** Que o licitante ofertante haja de forma a ser identificado, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial para prosseguimento;

**7.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**7.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**7.6.** Somente serão consideradas as propostas que forem classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema para participação da fase de lances.

## **8. ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**8.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos sobre valor unitário de cada lote, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**8.3.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.4.** A licitante, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6.** Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o SAEAN, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.8.** Em caso de eventual empate entre propostas, serão adotados os critérios previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 30, do decreto municipal nº 119/2022, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**8.9.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

**8.10.** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

**8.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**8.12.** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**8.13.** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. MODO DE DISPUTA ABERTO**

**9.1.** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e

sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

**9.2.** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados neste período.

**9.3.** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.4.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

## **10. JULGAMENTO**

**10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global para os 5 anos da contratação, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

**10.3.** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item “11.6.8.”, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

**10.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

**10.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item “7.3.”.

**10.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para

desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não lateram a substância da proposta.

**10.7.** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema, sob pena de desclassificação, a ficha técnica devidamente atualizada, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

**10.8.** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançados com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**10.9.** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

**10.10.** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

**10.11.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**10.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste

Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**11.2.** A Administração não responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**11.3.** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**11.4.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**11.4.1.** Habilitação jurídica:

**11.4.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

**11.4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos Artigos 27 e 28, da Lei Federal nº 12.690/2012;

**11.4.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**11.4.1.4.** Atos constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**11.4.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**11.4.2.** Regularidade fiscal e trabalhista:

**11.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**11.4.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

licitado.

**11.4.2.3.** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

**11.4.2.4.** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

**11.4.2.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**11.4.2.6.** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

**11.4.2.7.** Certidão de Regularidade Perante a Justiça do Trabalho.

**11.4.3.** Quanto a qualificação econômica financeira: Apresentar Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**11.4.4.** Outros documentos:

**11.4.4.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.4.4.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

**11.4.4.4.** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos § 1º, § 2º, § 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.4.4.5.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**11.4.4.6.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**11.5.** A licitante para fins de habilitação, deverá observar as disposições Gerais que se seguem:

**11.5.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

**11.5.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

**11.5.3.** Os documentos emitidos via Internet, serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

**11.5.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.5.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

**11.5.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.5.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.5.8.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos seguintes endereços:

**11.5.8.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: < [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)>;

**11.5.8.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no

endereço eletrônico: <[www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)>;

**11.5.8.3.** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico: <[www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/sancoes.aspx](http://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx)>.

**11.6.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.7.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.8.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**11.9.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, de verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma ou lance e proponente que atendam o Edital.

**11.10.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases, caso em os licitantes, deverão encaminhar a proposta, e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

**11.11.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.12.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilita e vencedora do certame.

§ 1º. Referente ao subitem “11.4.2.4.”, caso a licitante tiver domicílio ou sede no

Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que a suceder.

§ 2º. Caso a licitante não seja sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada no subitem “11.4.3.”, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

§ 3º. As declarações a serem apresentadas pelas licitantes deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

§ 4º. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

§ 5º. As consultas a serem realizadas em decorrência da disposição do subitem “11.5.8.”, deverá ser feita em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

§ 6º. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

## **12. FASE RECURSAL**

**12.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**12.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso.

**12.4.** Será assegurado ao licitante, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**12.7.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

### **14. PREÇO E DOTAÇÃO**

**14.1.** O Preço que vigorará no ajuste, será o valor final negociado pelo Pregoeiro com a licitante vencedora.

**14.2.** Neste preço estão inclusos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

### **15. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR**

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta de contrato do Anexo I deste Edital.

**15.2.** Para formalização do ajuste será adjudicado o objeto da licitação a empresa vencedora após a apresentação dos documentos já exigidos na ocasião da

habilitação que eventualmente necessitem de atualização.

**15.3.** O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 18 deste edital.

**15.4.** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, sócio ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**15.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste nos prazos e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar a licitação.

**15.6.** Na hipótese de retomada do procedimento, os demais licitantes classificados serão convocados para participar da nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**15.7.** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial do Estado e Divulgado no seguinte endereço eletrônico do portal de transparência do SAEAN: <http://transparencia.saean.sp.gov.br/transparencia>.

**15.8.** Na sessão o Pregoeiro convocará os licitantes classificados remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preço e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

**15.9.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**15.10.** A contratada deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações dos seus empregados que participem da execução do objeto contratual.

**15.11.** Como condição para contratação, a CONTRATADA deverá estar cadastrada no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, ainda, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Artur Nogueira, conforme determina o artigo 23, do Decreto

Municipal n° 119/2022.

**Parágrafo único.** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **16. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES**

**16.1.** O início do fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato a primeira requisição de abastecimento feita pela Chefe de Logística, posteriormente a assinatura do contrato.

**16.2.** Os combustíveis devem seguir as especificações determinadas no Termo de Referência, respeitando-se os valores fixados na proposta atualizada a ser entregue após a sessão pública.

**16.3.** O prazo de execução do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado respeitada a vigência máxima decenal na forma do artigo 107, da Lei n° 14.133/2021.

## **17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**17.1.** As cláusulas relativas ao fornecimento e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

**17.2.** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal n° 119/2022 e portaria n° 100/2022, a respeito da nomeação de fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, até o seu término.

## **18. PENALIDADES**

**18.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**18.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**18.2.1.** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, e/ou;

**18.2.2.** Manifestação do Pregoeiro, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**18.3.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/retirar/receber o Termo de

Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**18.3.1.** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**18.3.2.** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério desta Autarquia.

**18.4.** Estarão sujeitas as mesmas penas previstas no subitem “18.3.” a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**18.5.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou empresa de pequeno porte, não regularizar a documento fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, estará sujeita as penalidades referidas no subitem “18.3.” ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**18.6.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**18.6.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

**18.6.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

**18.6.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**18.6.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**18.7.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele

fixados que deverá ser dirigido à Presidente Superintendente, e protocolizado nos dias úteis, das 08 às 17 horas.

**18.8.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial, original não tiver sido protocolizada.

**18.9.** Caso a Contratante relevar justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**18.10.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.11.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de

qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**19.5.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**19.7.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.8.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as autoridades superiores.

**19.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**19.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**19.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**19.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais, disciplinando a matéria.

**19.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-

se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro.

**19.16.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**19.17.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico de transparência <<http://transparencia.saean.sp.gov.br/transparencia>>.

**19.18.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**19.19.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico de transparência do SAEAN.

**19.20.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.21.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Artur Nogueira, 11 de fevereiro de 2026.

---

**Gabriela Montoya Fernandes**  
**Presidente Superintendente do SAEAN**

## ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO n° XXXXXX/2026**

**PROCESSO n° XXXXXX/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATADA:** Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN

**CONTRATADA:**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:**

**DOTAÇÃO A SER ONERADA: 8 71.0101.17.512.0053.2008.3.3.90.30.00 -  
Material de Consumo.**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN**, e a empresa ...

O **Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN**, representado por sua Presidente Superintendente, inscrita no CPF sob o n° XXX.XXX.XXX-XX, portadora do RG XX.XXX.XXX-X, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação), adiante simplesmente designada como **CONTRATADA**, através do processo licitatório em epígrafe, tem entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contrata de empresa para a aquisição de combustíveis, visando o abastecimento dos veículos da frota oficial do SAEAN, bem como veículos locados, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento.

**1.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO CONTRATUAL**

**2.1.** O prazo de execução do contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado respeitando-se a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.** No início de cada exercício, serão analisadas as seguintes condições, a fim de determinar a permanência do contrato:

**2.2.1.** Se a CONTRATANTE possui dotação orçamentária, para suportar essa contratação durante o próximo exercício;

**2.2.2.** Deverá ser comprovado que a permanência do contrato continua sendo benéfica e vantajosa à Administração Pública.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

**3.1.** O valor unitário para o Lote X é de R\$X,XX (...).

**3.2.** O valor global da contratação para os 05 (cinco) anos corresponde a quantia de R\$ X.XXX.XXX,XX (...).

**3.3.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução deste contrato estão inclusos no preço, inclusive os trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, em conformidade disposto no Edital e seus anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**3.3.** A contratada poderá solicitar quando necessário o reequilíbrio econômico financeiro, ocasião na qual terá de ser protocolado no setor competente do SAEAN (Protocolo) o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro instruído das razões e demonstrando a necessidade de referido ajuste na relação contratual.

**3.4.** Solicitado o reequilíbrio de que trata o item anterior, o prazo para resposta é

de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** Ao final do contrato a empresa já deverá solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro, quando por necessário, antes de eventual prorrogação do contrato, conforme determina o Parágrafo único do artigo 131, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATADA**

**4.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**4.1.1.** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

**4.1.2.** Garantir total qualidade dos serviços contratados;

**4.1.3.** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Anexo I – Termo de Referência, que procedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

**4.1.4.** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

**4.1.5.** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, de seus prepostos;

**4.1.6.** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e propostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

**4.1.7.** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.1.8.** Estar cadastrada no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações (PNCP) e, ainda, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Artur Nogueira, conforme determina o artigo 23, do Decreto Municipal nº 119/2022.

**4.2.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**4.3.** Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante o fornecimento do material e demais informações relacionadas à aquisição do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

**5.1.1.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

**5.1.2.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**5.1.3.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

**5.1.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

**5.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

**5.1.6.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

**5.1.7.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

**5.1.8.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições

requeridas para a contratação;

**5.1.9.** Indicar formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos da Portaria n° 022/2022.

**5.1.10.** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento.

**5.2.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**5.3.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo setor competente do SAEAN.

**6.2.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.3.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

**6.4.** O pagamento será por meio de depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA ou por boleto bancário.

**6.5.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho,

cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

**6.6.** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

**6.6.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**6.6.2.** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

**6.6.3.** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

**6.6.4.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**6.6.5.** Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

**6.7.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**6.8.** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

**6.9.** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem “6.6.”, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

**7.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 119/2022, e das demais normas complementares aplicáveis.

**7.2.** O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.** O contrato será extinto caso ocorra qualquer uma das seguintes hipóteses:

**7.4.1.** Encerrado o prazo contratual previsto na cláusula segunda;

**7.4.2.** Consumida a quantidade prevista no termo de referência.

**7.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.6.** Nas hipóteses de extinção contratual, aplicar-se-á também os artigos 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021.

**7.7.** A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## **CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A execução do contratado será feita conforme o Anexo I – Termo de Referência.

**8.2.** A fiscalização da execução do contrato será exercida de acordo com o que disciplina o Decreto Municipal nº 119/2022 e Portaria nº 100/2022.

**8.3.** O objeto contratual será recebido com as disposições do Termo de Referência.

**8.4.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

**9.1.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item “9.2.”, com as seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Impedimento de licitar e contratar;

**9.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.2.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.3.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**9.3.1.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

**9.3.2.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**9.3.3.** Multa por inexecução do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**9.4.** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item “9.1.”, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

**9.5.** O valor da poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**9.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido, a CONTRATANTE poderá ingressar com cobrança judicial.

**9.7.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 a 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

**9.7.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**10.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, serão feitas por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, sendo dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATANTE: Rua Adhemar de Barros, 1741 – Jardim Wada – Artur Nogueira/SP**

**CONTRATADA:**

**10.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**10.4.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**10.5.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.6.** No ato da assinatura deste instrumento, devem ter sido apresentados todos os documentos exigidos pelo item “11.5.” do edital convocatório.

**10.7.** Fazem parte deste instrumento contratual como anexos os seguintes documentos:

**10.7.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**10.7.2.** Anexo II – Proposta da Contratada;

**10.7.3.** Anexo III – Termo de Ciência e Notificação ao TCE/SP.

**10.8.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal nº 119/2022, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**10.9.** Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus propositos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Artur Nogueira, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

**CONTRATANTE:**

**Gabriela Montoya Fernandes**  
**Presidente Superintendente do SAEAN**

**CONTRATADA:**

**FISCAL DO CONTRATO:**

**GESTOR DO CONTRATO:**

## **ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXXX/2026**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN

**CONTRATADO:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis visando o abastecimento dos veículos da frota oficial do SAEAN, bem como, dos veículos locados, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

**1.1.** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

**1.2.** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2021 do TCE/SP.

**1.3.** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**2.1.** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

**2.2.** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Artur Nogueira, XX de XXXXXXXX de 2026.

**GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Anexo III – MODELO DE FICHA TÉCNICA

	COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
<b>LOTE 1</b>	Gasolina Comum		25.000 litros	
<b>LOTE 2</b>	Óleo Diesel S10		20.000 litros	
<b>LOTE 3</b>	Óleo Diesel Comum		25.000 litros	
<b>LOTE 4</b>	Etanol Comum		30.000 litros	
<b>VALOR GLOBAL (p/ 5 anos de contratação, conforme as quantidades estipuladas no Termo de Referência)</b>				

**Validade da proposta:**

(Este modelo deverá ser preenchido, de maneira que a licitante não seja identificada, de forma nenhuma, caso contrário será desclassificada conforme determina o subitem “7.3.2.” do edital convocatório)

## ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, visando o abastecimento dos veículos da frota oficial do SAEAN, bem como veículos locados, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento.

#### 1.1. Especificação do Objeto

LOTE	Unidade	Quantidade	Especificação
1	Litros	25.000	Gasolina comum
2	Litros	20.000	Óleo Diesel S10
3	Litros	25.000	Óleo Diesel Comum
4	Litros	30.000	Etanol Comum

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A vigência do contrato com a empresa fornecedora de combustíveis se encerrará no dia 21 de fevereiro de 2026, sendo necessária a realização de uma nova contratação. O SAEAN possui atualmente 26 veículos em sua frota.

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:** Tendo em vista a necessidade do cumprimento dos prazos de execução de todo tipo de serviços onde os veículos são imprescindíveis para deslocamento das equipes, transporte de materiais e ferramentas, para que possamos garantir a qualidade na prestação de serviço ao usuário, com agilidade, presteza e eficácia, solicitamos uma nova licitação.

**Obs.:** O combustível **Gasolina**, além do uso nos veículos, também é utilizado em ferramentas e equipamentos (roçadeira, motosserra, bomba de sucção de água em vazamentos, máquina de corte de asfalto, entre outros necessários).

O combustível **Diesel Comum**, além do uso no trator, também é utilizado para equipamentos (gerador de energia e manutenções em elevatória de esgoto).

### 3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado a seguir, os valores referentes ao preço médio ao consumidor dentro do Município de Artur Nogueira, no mês de fevereiro de 2026, foram os seguintes:

<b>ORÇAMENTO ESTIMATIVO - BASE: fevereiro de 2026</b>					
<b>Lote</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Médio por Litro<sup>(1)</sup></b>	<b>Valor</b>
1	Gasolina comum	Litros	25.000	R\$ 6,46	R\$ 161.500,00
2	Óleo Diesel S10	Litros	20.000	R\$ 6,68	R\$ 133.600,00
3	Óleo Diesel Comum	Litros	25.000	R\$ 6,54	R\$ 163.500,00
4	Etanol Comum	Litros	30.000	R\$ 4,87	R\$ 146.100,00
<b>Valor global estimado</b>					<b>R\$ 604.700,00</b>

Os preços praticados deverão estar consignados na proposta em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, o valor total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação e responsabilização.

<sup>(1)</sup> **Balizamento médio dos valores (fotos Anexo II):**

<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>POSTO</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>MÉDIA (R\$)</b>
<b>Gasolina comum</b>	Arraial	02/02/2026	6,63	<b>6,46</b>
	Bom Jardim	02/02/2026	6,29	
	Ipiranga	02/02/2026	6,47	
	Pilotto	02/02/2026	6,25	
	Petrobrás	02/02/2026	6,68	
	Remafra	02/02/2026	6,68	
	Roma	02/02/2026	6,19	

Óleo Diesel S10	Arraial	02/02/2026	6,73	6,68
	Bom Jardim	02/02/2026	6,34	
	Ipiranga	02/02/2026	6,69	
	Pilotto	02/02/2026	-	
	Petrobrás	02/02/2026	6,83	
	Remafra	02/02/2026	6,83	
	Roma	02/02/2026	6,69	
Óleo Diesel comum	Arraial	02/02/2026	-	6,54
	Bom Jardim	02/02/2026	6,24	
	Ipiranga	02/02/2026	6,59	
	Pilotto	02/02/2026	6,35	
	Petrobrás	02/02/2026	6,74	
	Remafra	02/02/2026	6,74	
	Roma	02/02/2026	6,59	
Etanol comum	6,73	02/02/2026	4,99	4,87
	Bom Jardim	02/02/2026	4,74	
	Ipiranga	02/02/2026	4,89	
	Pilotto	02/02/2026	4,69	
	Petrobrás	02/02/2026	4,99	
	Remafra	02/02/2026	4,99	
	Roma	02/02/2026	4,79	

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária com a contratação do objeto deste instrumento, correrá à conta da Natureza da Despesa nº 8 71.001.17.512.0053.2008.3.3.90.30.00 / 04.110.0000.0000 - Material de Consumo, conforme disponibilidade orçamentária constante no exercício vigente.

#### 5. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor valor unitário por lote.

#### 6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Menor valor unitário por lote.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO LICITANTE**

**7.1.** O critério de julgamento das propostas, será efetuado pelo menor preço unitário do lote;

**7.2.** Nos preços propostos, deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

## **8. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO A SER REQUERIDA DO LICITANTE**

**8.1.** Registro do estabelecimento (posto de combustível) na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria n.º 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora;

**8.2.** Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou por empresa por ele credenciada, quando à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O período de execução e vigência do contrato será de **05 (cinco) anos**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado na forma da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **10. DO INSTRUMENTO/FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Termo de Contrato.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até 10º decimo dia após o fechamento mensal, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (Nfe) devidamente atestada pelo setor competente do SAEAN, o pagamento será por meio de depósito em conta corrente fornecida pela vencedora ou por boleto bancário;

**11.2** O SAEAN efetuará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá a devolução quando aquela encontrar-se em desacordo ao pactuado;

**11.3.** O pagamento será efetuado mediante a entrega da Nota Fiscal de Fornecimento, em 2 (duas) vias, juntamente com a 1ª (primeira) via de autorização de abastecimento no Setor Contábil, localizado na sede do SAEAN em Artur Nogueira/SP, referente ao fornecimento de combustíveis realizado no mês anterior, juntamente com todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

## **12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS PRODUTOS**

**O abastecimento dos veículos da frota do SAEAN será feito diretamente nas bombas de combustíveis da contratada e deverá estar sediada no Município de Artur Nogueira, caso contrário será desclassificada.**

## **13. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A contratação resultante deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por funcionário especialmente designado pelo SAEAN.

A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.

Artur Nogueira, 03 de fevereiro de 2026.

---

Neide Rosa de Souza  
Chefe de Logística

Fotos dos Postos de Combustíveis tiradas em 02/02/2026:



Auto Posto Arraial



Auto Posto Bom Jardim



Auto Posto Ipitanga



Auto Posto Pilotto



Posto Petrobrás



Auto Posto Remafra



Auto Posto Roma

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 000001/2026**

**PROCESSO n° 000209/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário do lote, para aquisição de combustíveis visando o abastecimento dos veículos da frota oficial do SAEAN bem como dos veículos locados, nos termos do Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **ANEXO V – MODELO 1 DE DECLARAÇÕES**

#### **DAS DECLARAÇÕES:**

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, com redação que lhe atribuiu a Lei Complementar n° 147/2014 e, demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de disponibilização, requisitos específicos e as demais especificações do fornecimento constantes no Termo de Referência.

Cidade, data

---

(assinatura e identificação do representante  
legal/procurador da licitante) Nome

RG:

CPF:

Cargo:

## **ANEXO VI – MODELO 2 REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos par a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende aos requisitos previstos aos parágrafos § 1º, § 2º, § 3º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/ (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado na Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Cidade, data.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)